



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL 284/97, de 25 de março de 1997.

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO QUEIMADAS, MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Queimadas, Mauriti Ceará.

Art. 2º - A Associação é uma entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada a serviço da comunidade envolvida com objetivos específicos.

Art. 3º - Para constar, em anexo estão a documentação oficial para funcionamento da referida entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 25 de março de 1997.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL